Inquérito à Permanência de Hóspedes na Hotelaria e Outros Alojamentos – IPHH (Alojamento Local)

webreg-estatistica.azores.gov.pt

ÂMBITO

A resposta ao IPHH (Alojamento Local) é obrigatória, nos termos do n.º 1 do art.º 4.º da Lei nº 22/2008, de 13 de maio (Lei do Sistema Estatístico Nacional), e nos termos do n.º 1 do art.º 9.º da Portaria n.º 83/2016, de 4 de agosto, alterada pela Portaria n.º 23/2018, de 16 de março. Os formulários *online* ficam sempre disponíveis no primeiro dia do mês e são sempre relativos ao mês precedente. A resposta ao inquérito deve ser efetuada até ao 8.º dia útil de cada mês, através formulário eletrónico disponível na área reservada a aderentes do *WebReg* do Serviço Regional de Estatística dos Açores (SREA).

INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO:

Início - Situação da unidade inquirida no período de referência dos dados

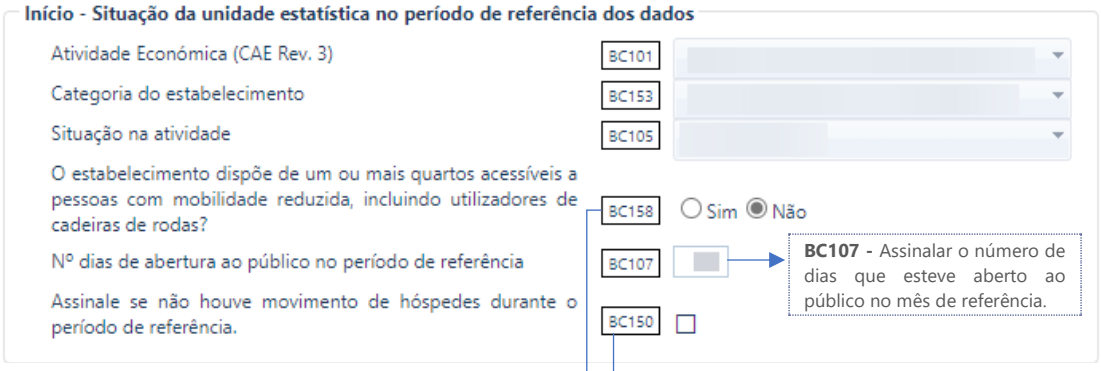

BC107 - Assinalar o número de dias que esteve aberto ao público no mês de referência.

BC158 - Considera-se quarto acessível aquele que, devido à sua dimensão, disposição do mobiliário, existência de produtos e/ou equipamentos de apoio e instalação sanitária adaptada permite a sua utilização por utentes com mobilidade condicionada (incluindo em cadeira de rodas) ou com outro tipo de necessidades especiais e que permite a fruição do alojamento e serviços disponibilizados com a maior autonomia possível por parte do cliente.

BC150 - Considera-se que o estabelecimento teve movimento de hóspedes desde que tenha tido, pelo menos, um hóspede durante um dia no mês de referência. No caso de o estabelecimento ter estado aberto ao público e não ter movimento de hóspedes (nenhum indivíduo aí pernoitou) esta opção deverá ser assinalada, e o Quadro 1 sobre Permanência de Hóspedes não é preenchido. Caso o estabelecimento tenha um período de encerramento, deve contactar o SREA a solicitar a "suspensão" do formulário para o referido período, não havendo neste caso a necessidade de responder durante o período assinalado.

Quadro 1 – Permanência de hóspedes (durante o mês de referência)

INSERIR POR NACIONALIDADE

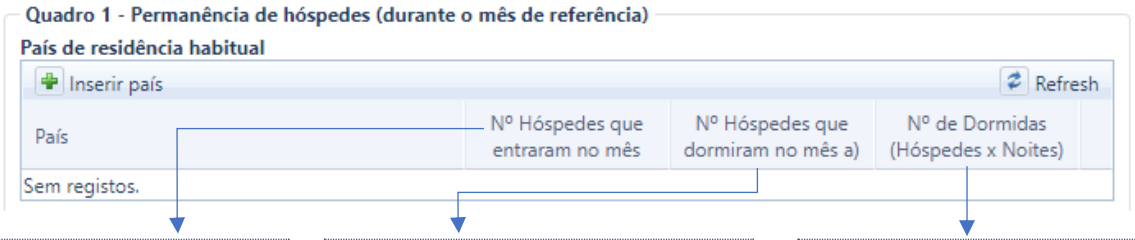

N.º Hóspedes que entraram no mês - Consideram-se os hóspedes que deram entrada no estabelecimento durante o mês de referência.

N.º de Hóspedes que dormiram no mês - Soma do número de hóspedes que deram entrada no estabelecimento durante o mês de referência (hóspedes da coluna 1) e do número de hóspedes que transitaram do mês anterior.

N.º de Dormidas (Hóspedes x Noites) - Número de noites por hóspede.

Exemplo: Admitindo, para determinada nacionalidade, que se verifica o seguinte movimento: um grupo de 4 pessoas que ficou 10 noites + outro grupo de 2 pessoas da mesma nacionalidade que ficou 11 noites.
Deverá registar para essa nacionalidade:

- Na 1.º coluna "N.º de Hóspedes que entraram no mês": o valor 6 (4+2);
- Na 2.º coluna "N.º de Hóspedes que dormiram no mês": o valor 6[(1)] (4+2)
- Na 3.º coluna "N.º de Dormidas (Noites)": o valor 62[(1)] (4x10+2x11)

[(1)] Se for o caso, deve adicionar a este valor o número de hóspedes (dormidas) dessa nacionalidade que transitou do mês anterior.

NOTAS:

- O número de hóspedes que entraram no mês (coluna 1) nunca poderá ser superior ao número de hóspedes que dormiram no mês (coluna 2) e nenhum deles poderá ser superior ao número de dormidas (coluna 3).

- Os valores da coluna 2 só poderão ser iguais aos da coluna 3 se todos os hóspedes dormirem apenas uma noite.

- Contam-se como hóspedes todos os membros de uma família. Por exemplo: um casal e dois filhos (independentemente da idade) serão contados como quatro hóspedes.

Quadro 2 – Outros dados

2.1. Capacidade de Alojamento

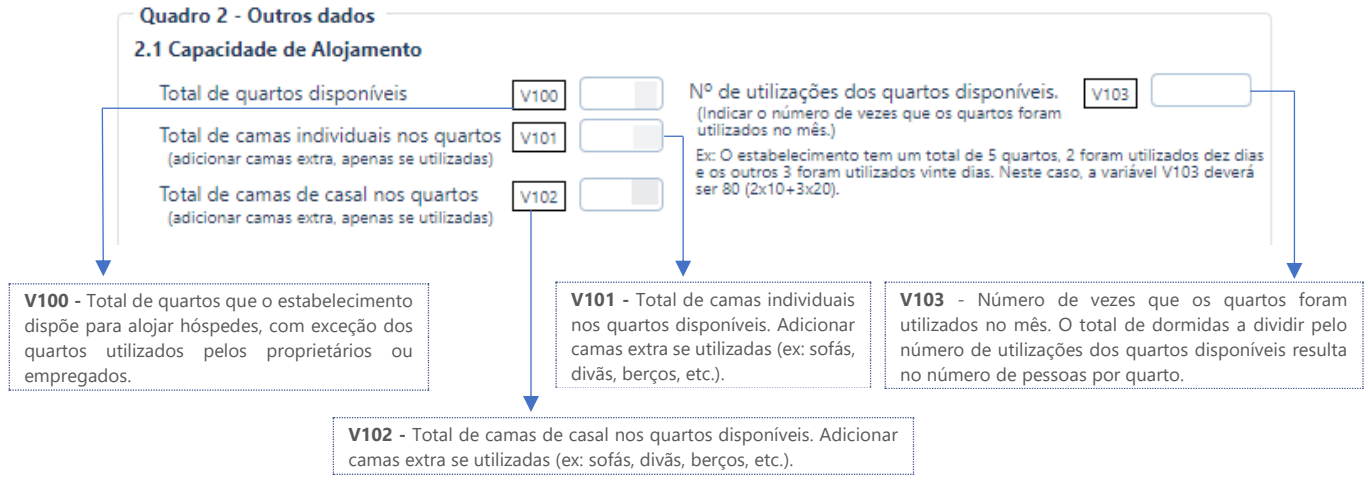

NOTAS:

- Total de dormidas registadas no mês tem de ser menor ou igual à capacidade do alojamento disponível em todos os dias que esteve aberto ao público (o número de camas disponível tem de ser suficiente para as dormidas registadas):
Total de dormidas ≤ (V101 + 2x V102) x BC107

- O total de hóspedes que transita do mês anterior tem de ser menor ou igual à capacidade do alojamento:
(N.º de Hóspedes que dormiram no mês - N.º de Hóspedes que entraram no mês) ≤ (V101 + 2x V102)

- O total de quartos utilizados no mês tem de ser menor ou igual que o número de quartos disponíveis multiplicado pelo n.º de dias de abertura ao público:
V103≤ V100 x BC107

- O total de quartos utilizados no mês tem de ser menor ou igual ao total de dormidas no mês.

- Alterações à capacidade e número de quartos do alojamento devem ser comunicadas à Direção Regional do Turismo.

2.2. Pessoal ao serviço

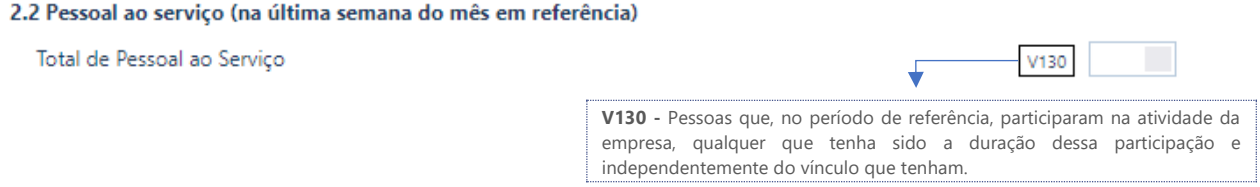

2.3. Rendimentos e Gastos (durante o mês de referência)

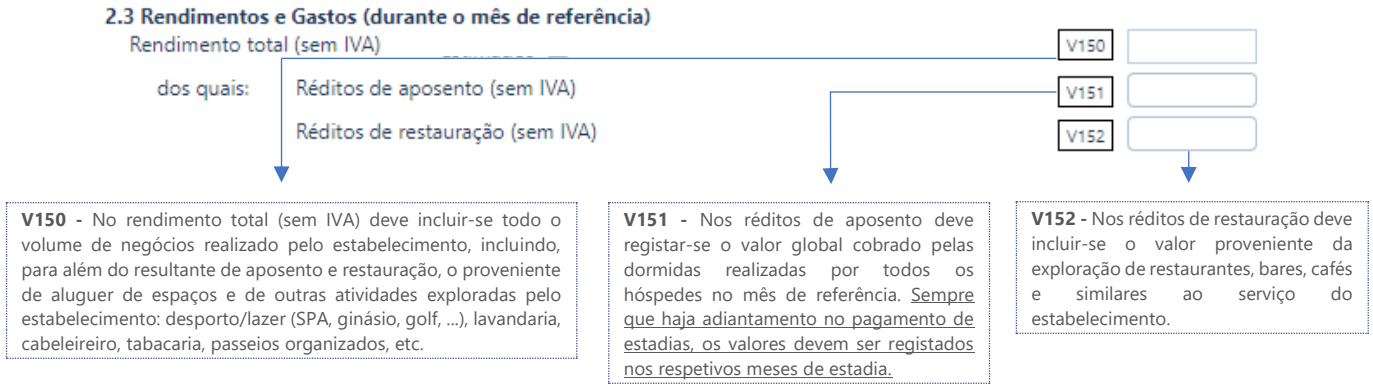

Caso o número de pessoal ao serviço (V130) seja igual ou inferior a 4, o preenchimento das seguintes variáveis não é obrigatório.

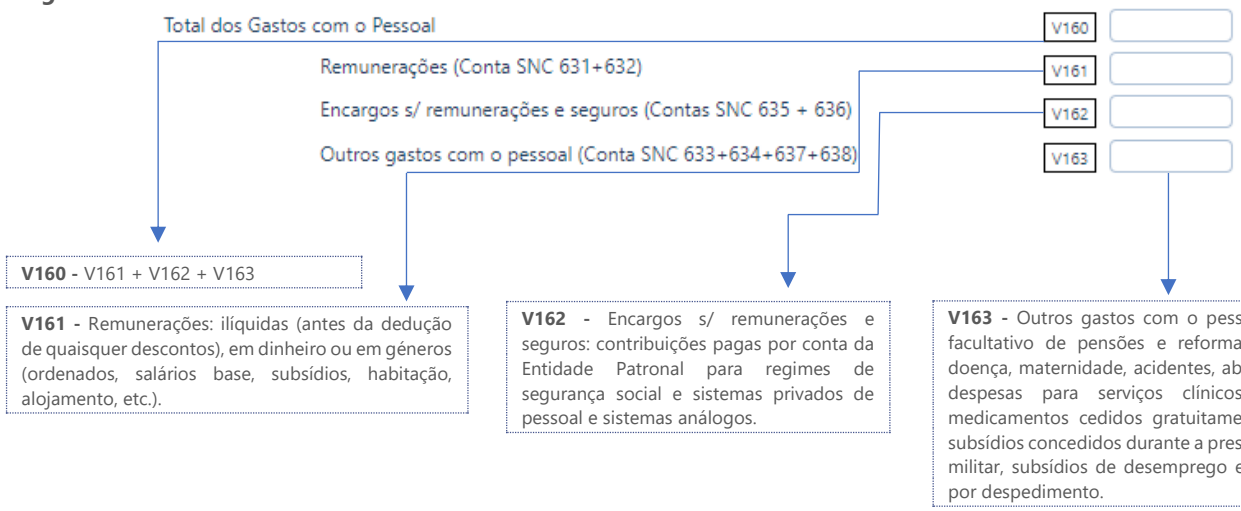

NOTAS:

- O rendimento total tem de ser maior ou igual ao somatório dos réditos de aposento e de restauração
V150 ≥ V151 + V152

- O valor dos réditos de aposento a dividir pelo total de dormidas, resulta no preço por dormida
V151/Total de dormidas = preço dormida
Deve-se verificar este rácio para ter uma estimativa mensal do preço por pessoa.

- No quadro deve-se inscrever os valores em euros, sem casas decimais (cêntimos), arredondando os valores por excesso quando as décimas forem iguais ou superiores a 5 e por defeito quando forem inferiores. Por exemplo: 6 370,45 euros equivalem a 6 370 euros.

Responder ao inquérito

No final de preencher todas as variáveis obrigatórias do inquérito, dever-se-á clicar no botão "Responder" para que a resposta seja entregue. Se na área reservada *WebReg* o "Estado" da resposta surgir a verde, significa que a resposta foi entregue e sem erros de validação.

Por outro lado, se depois de clicar em "Responder", surgirem erros ou alertas de informação em falta, não será possível entregar a resposta. Dever-se-á, contudo, ativar a opção "Guardar com erros" para não perder a informação já registada. Neste caso, o "Estado" da resposta irá surgir a vermelho, o que significa que a resposta se encontra pendente (não entregue). A resposta só será entregue (válida, e assinalada com "Estado" verde) depois da correção dos erros ou do preenchimento da informação em falta.

